

REESTRUTURA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PO-  
DER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilomba Es-  
tado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições  
legais, FAÇO SABER a todos os habitantes de municí-  
pio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-  
cione e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$ 2.900,00 ( dois mil e novecentos cruzei-  
ros) os vencimentos de Diretor Administrativo, de provimento  
efetivo, do poder Legislativo Municipal de Quilomba, Estado  
de Santa Catarina.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de  
dotação orçamentária vigente, "PESSOAL CIVIL", do poder legis-  
lativo municipal.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com  
os efeitos retroativos a 1º de maio de 1.979, revogadas as dis-  
posições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 1.979.

Registrada e Publicada em  
data supra.

  
JOCELEI LUIZ CONSALTER FLORES  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



NÉDIO SPEIORIN  
PREFEITO MUNICIPAL